

Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI № 212/2025.

Autora: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Revoga a Lei Municipal $^{\rm o}$ 5.703, de 23 de julho de 2019. Legalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 212/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que "Revoga a Lei Municipal no 5.703, de 23 de julho de 2019, que alterou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar."

Apresenta justificativa.

No entendimento desta Procuradoria Jurídica, não há óbice ao regular prosseguimento da propositura.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 17 de outubro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712



1